



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35400-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 82/95

Dispõe sobre transferência de Departamento.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido, com o respectivo recurso orçamentário, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, o departamento de Arquivo Municipal, criado pela Lei nº 20/95, de 20 de abril de 1995.

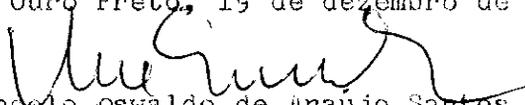
Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 55/91, de 25.11.91.

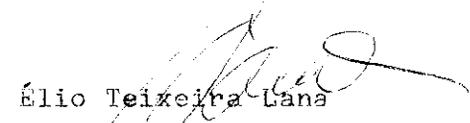
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 19 de dezembro de 1995


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto


Elio Teixeira Lana
Secretário Municipal de Administração


Domingos Xavier Ferreira
Secretário Municipal da Fazenda


João Bosco Rios
Secretário Municipal de Educação